



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO – TRT 12  
1ª. VARA DO TRABALHO DE JARAGUA DO SUL- SC

## **EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto, Leiloeiro Público Oficial Judicial AARC/143,2004/SC, devidamente nomeado e designado pelo Excelentíssimo Sr. Dr. ROGERIO DIAS BARBOSA , Juiz do Trabalho da 1ª. Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul/SC, TRT 12, que levará a Leilão Público Eletrônico (Online), (em função da pandemia, e não Aglomeração), em dia e hora abaixo descrito, na MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ONLINE, pela PLATAFORMA LEILOADORA [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) os bem(s) penhorados nos processos abaixo relacionados, oportunidade, que poderão ser judicialmente expropriados, nos termos do art. 888, parágrafo 1º da CLT, por 50% da Avaliação, por determinação expressa do Juízo.

Leiloeiro Oficial Judicial: Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto  
Matrícula: AARC/143/2004/SC

**DATA DO LEILÃO: 25/06/2026 COM INICIO ÀS 09:00**  
**E FINAL DIA 30/06/2026 – CONFORME ABAIXO**

**1ª. Praça: Início 25/06/2026 das 08:00hs, até 17:00hs do dia 26/06/2026. Pelo Valor da Avaliação R\$ 180.000,00 em 1ª.Praça (CENTO E OITENTA MIL REAIS).**

**2ª. Praça: Início 26/06/2026 das 17:01, até 13:00 do dia 30/06/2026 por 50% da Avaliação R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**

**PROCESSO: ATOrd 0026900-71.2001.5.12.0019**

**Reclamante: Lucia Meyer Kupas**

**Reclamado: Glauciane Tais Pinheiro e Outros (1)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO – TRT 12  
1ª. VARA DO TRABALHO DE JARAGUA DO SUL- SC

**BEM (01):** APARTAMENTO MATRICULA 66.991, APARTAMENTO Nº 397, DO CONDOMINIO PARQUE JARAGUA, BLOCO 09, SITUADO NESTA CIDADE DE JARAGUA DO SUL, BAIRRO: RIBEIRÃO CAVALO, NO LADO PAR DA RUA: 831 – PAULO VOLTANI, Nº 100, ESQUINA COM O LADO IMPAR DA RUA: 251 – JOÃO WIEST JUNIOR (PROJETADA), LOCALIZADO NO TERCEIRO PAVIMENTO COM ÀREA TOTAL PRIVATIVA DE 42,0600M2, AREA REAL DE 7,4551M2, AREA TOTALDE 49,5151M2, CORRESPONDENDO À FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO DE 76,0940M2., OU SEJA, 0,3472%, INCLUIDA UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO DE Nº 176. O CONDOMINIO PARQUE JARAGUÁ ACHA-SE EDIFICADO NO TERRENO SITUADO NESTA CIDADE (JARAGUA DO SUL), NESTA CIDADE, NO LADO PAR DA RUA 831 – PAULO VOLTOLINI, ESQUINA COM O LADO IMPAR DA RUA: 251 – JOÃO WIEST JUNIOR (PROJETADA), BAIRRO: RIBEIRÃO CAVALO, COM A AREA DE 21.915,08M2, FAZENDO FRENTE EM DUAS LINHAS, A 1ª. DE 72M2 E A 2ª. EM CURVA DE 15,61M2, AMBAS COM A RUA: 831 – PAULO VOLTOLINI, COINCIDINDO COM O ALINHAMENTO PREDIAL, TRAVESSÃO DOS FUNDOS EM 78,33M COM O RIBEIRÃO CAVALO, ESTREMA DO LADO DIREITO 270,56M COM A PARCELA DESMEMBRADA DE LINDACIR BERSAN BERTOLDI E SALVELINA MARIA BERSANVALENTINI E DO LADO ESQUERDO EM 280,76 COM A RUA: 251 – JOÃO WIEST JUNIOR (PROJETADA). DEMAIS DETALHES CONSTAM NO REGISTRO DE IMÓVEL.

**LOCAL PARA VISITAÇÃO: ESTRADA PAULO VOLTOLINI, 100, APTO. 397, BLOCO 09, CONDOMINIO PARQUE JARAGUÁ, RIBEIRÃO CAVALO, JARAGUÁ DO SUL/SC**

**ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Nos termos do artigo 888 da CLT, § 1º; § 2º; § 4º e nos termos do art. 889 parágrafo 1º ficam as partes devidamente intimadas e cientificadas da alienação judicial, seus credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários, ou com penhora anteriormente averbada, os coproprietários de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, os usufrutuários (art. 889 do NCPC e seus parágrafos). Os Bens objetos deste EDITAL são arrematados no estado em que se encontram, e, serão alienados “ad corpus” sendo que as descrições contidas no presente possuem caráter meramente enunciativos, não podendo o arrematante alegar desconhecimento ou divergência entre as condições do BEM, incluindo características, estado de conservação e localização, sendo de responsabilidade do interessado (arrematante) a verificação previa das condições, bem como, consultas de eventuais restrições para construções averbadas ou não na Matrícula do Imóvel. **Ficará autorizado este leiloeiro nomeado, nos 60 dias que sucederem o leilão (HASTA PÚBLICA) a proceder a VENDA DIRETA dos BENS cuja oferta tenha sido resultado negativo no leilão.**

**INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS:** As partes e seus cônjuges ficam devidamente intimados, nos termos da legislação vigente, acerca das datas e horários designados para a realização do leilão acima, bem como seus representantes legais e eventuais credores hipotecários,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO – TRT 12  
1ª. VARA DO TRABALHO DE JARAGUA DO SUL- SC

usufrutuários, fiduciários e com penhora anteriormente averbada, ALÉM DO OCUPANTE/DETENTOR DO BEM.

1) Em caso de solução consensual, acordo, entre devedor e credor após a publicação do edital na plataforma leiloadora [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) e na Rede Mundial de Computadores INTERNET. Depois de assinado o AUTO DE ARREMATAÇÃO pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e o arrematante, a arrematação será considerada PERFEITA, ACABADA e IRRETRATÁVEL. E o arrematante que não pagar o preço no prazo estabelecido por Lei, configurar-se-á a **desistência da arrematação**, ficando o arrematante que deu causa, impedido de participar de novos Leilões, ficando sujeito à MULTA a ser revertida em favor do credor, além de despesas processuais, e a comissão (pró-labore) do Leiloeiro Oficial, inclusive, com cobrança judicial, e, seu CPF, ou CNPJ, inscrito no CADIN (Cadastro de Inadimplentes Nacional da Receita Federal), cabará ao executado o pagamento da remuneração do Leiloeiro em 5%, da mesma forma, que, eventual acordo entre as partes, remissão, ou adjudicação, incidirá o Pró Labore do Leiloeiro em 5%, da avaliação, ou da Arrematação, sendo também que os lances retardatários, para aquisição direta do BEM após o AUTO NEGATIVO DE 2º LEILÃO, também incidirão a comissão do Leiloeiro.

2) HAVENDO ACORDO ENTRE AS PARTES, REMIÇÃO DO EXECUTADO, ADJUDICAÇÃO, SERÁ DEVIDA A COMISSÃO DE 5% DO PRÓ-LABORE DO LEILOEIRO SOBRE O VALOR ARREMATADO.

3) Os atos processuais do presente EDITAL serão de acordo com o provimento CR nº 01/2017, da Corregedoria Regional do Regional do Trabalho da 12ª. Região.

4) AVISOS IMPORTANTES: NOS LEILÕES DA JUSTIÇA DO TRABALHO – TRT 12. Em caso de determinação da **SUSPENSÃO DA HASTA PÚBLICA** designada, em razão de pagamento da dívida, acordo, remissão, ou outro motivo, estará condicionada à prévia comprovação do recolhimento de honorários do leiloeiro, e que será arbitrado **em 1% do valor da Avaliação**, de acordo com o art. 93, Provimento 01/2017 da Corregedoria Regional do TRT- 12º Região.

5) **O QUE SERÁ LIVRE DE ÔNUS:** Os BENS arrematados, além dos requisitos do Art. 886 do CPC sendo imóveis, serão recebidos livres de PENHORA, HIPOTECAS, e DEBITOS TRIBUTÁRIOS anteriores à compra em Leilão, nos termos expressos do Artigo 130, § único, do CTN e Artigo 1º do Ato nº 10/GCGJT de 18/08/2016. A isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a imposto cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens móveis e imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referente a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova da sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos da dívida ativa (artigo 130, parágrafo único do CTN). Tratando de BENS móveis, veículos, os bens serão recebidos livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas até a data da HASTA PÚBLICA. (Art. 130, § único do CTN

6) O Exequente que não adjudicar os bens constrictos perante o Juízo da execução antes da publicação do EDITAL, no site [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) e sua publicação na rede mundial de computadores INTERNET, só poderá adquiri-los em hasta pública unificada e em condições de outros arrematantes, tendo, preferência na hipótese de igualar o maior lance. As pessoas jurídicas ou físicas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO – TRT 12  
1ª. VARA DO TRABALHO DE JARAGUA DO SUL- SC

que solicitarem o cadastramento online outorgam por meio deste **EDITAL** e anuência, poderes autorizando este Leiloeiro Oficial a assinar o **AUTO DE ARREMATAÇÃO**, inclusive em **LEILÕES PRESENCIAIS**.

**7) PREFERÊNCIA NA ARREMATAÇÃO:** O lance à vista (pagamento à vista) terá preferência sobre o pagamento a prazo. Aquela que arrematar (quando o caso), de vários bens, ou **BEM ÚNICO** terá preferência sobre o lançador (Arrematante), nos termos do art. 893 do NCP. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor, acima do “preço mínimo”, estabelecido para o bem **(51% - cinquenta e um por cento)**. As Propostas “A Vista, ou com menor numero de parcelas, terão preferência sobre as propostas parceladas, em consonância com o paragrafo 7º do Artigo 895 do Código de Processo Civil; em caso de Propostas de mesmo valor, será observada a seguinte ordem: a) Pagamento a vista ; b) Proposta com menor números de parcelas, persistindo o empate, prevalecerá a proposta recebida em primeiro lugar.

**8) DO PAGAMENTO:** O Arrematante fica ciente de que a venda no Leilão será realizada à vista, ficando a possibilidade da compra a prazo no próprio AUTO DE ARREMATAÇÃO, que poderá ser autorizada pelo Magistrado(a), com 30% Entrada e o restante até 06 parcelas consecutivas, salvo situações excepcionais, que serão decididas pelo Juízo, com correção do INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR).

**9) DOS LANÇOS OFERTADOS VIA INTERNET E PARTICIPAÇÃO:** Os lances serão **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS** e o interessado/Arrematante é totalmente responsável por todas as ofertas registradas em seu nome e CPF, sendo que os seus lances não podem ser **ANULADOS** ou **CANCELADOS** em hipótese nenhuma. Sobrevindo lance nos últimos 3 minutos (três) antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento do mesmo será prorrogado por mais 03 (três) minutos, e assim sucessivamente, a fim de que todos os interessados tenham a oportunidade igualitárias de ofertar lances superiores, e, finalizando-se, assim, o ato.

**10) O interessado em participar deste Leilão, deverá cadastrar-se no endereço eletrônico [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) e deverá solicitar no máximo, com 24 horas de antecedência da 1ª. Praça, (em função do cadastramento e documentos que devem ser enviados ao leiloeiro) o qual, aceita e concorda tacitamente com todas as condições de participação previstas neste EDITAL e TERMOS DE USO constante da página da plataforma leiloadora [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) ficando o interessado/cadastrado/arrematante responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, pessoa física, ou da pessoa jurídica, e aceitará implicitamente e tacitamente as condições de participação previstas neste EDITAL, e no TERMO DE COMPROMISSO constantes do sitio eletrônico [www.vasconcelosleiloes.com.br](http://www.vasconcelosleiloes.com.br) O Leiloeiro poderá a qualquer momento, para o bom andamento do certame, e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.**

**11) Os lances eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor, e não no ato da emissão. Assim sendo de responsabilidade do participante, sendo, diante das diferentes velocidades de transmissão do provedor do usuário e do provedor central do Leiloeiro, que são dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances que não sejam registrados antes do fechamento do lote.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO – TRT 12  
1ª. VARA DO TRABALHO DE JARAGUA DO SUL- SC

12) Nos Leilões exclusivamente online, sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termino do leilão, do horário do fechamento será prorrogado por mais 03 (três) minutos, e assim, sucessivamente, para que todos interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, nos casos de leilão simultâneo ficará ao cargo do Leiloeiro estipular o tempo de cronometro regressivo entre um lance e outro. Em lote online específico e presencial de altos valores, poderá, o Leiloeiro solicitar documentação específica para participação e liberação de cadastro para lances no certame. O usuário interessado em participar deverá assinar TERMO PROPRIO PARA PARTICIPAÇÃO DE LEILÃO SIMULTANEO (Online e presencial), com o leiloeiro, o qual, deverá ser solicitado via e-mail ([leiloeiroeneasvasconcelos@gmail.com](mailto:leiloeiroeneasvasconcelos@gmail.com)), sendo necessário assiná-lo, e reconhecer o referido documento em Cartório, remetendo-o via SEDEX ao Leiloeiro. O não recebimento até 24 horas anteriores ao início do leilão em 1ª Praça, não habilitará o usuário para lances.

13) Quando o BEM tiver sido removido para o depósito do Leiloeiro Oficial, arcará o Executado, ou, em casos específicos o Arrematante, além da Comissão do Leiloeiro supracitado, com despesas de transportes, outras despesas mecânicas e elétricas (devidamente comprovadas), armazenagem e diárias.

14) É RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Em caso de Imóveis, ITBI, Laudêmio, Taxas, Alvarás, Certidões, Escrituras, Registros, dividas de Condomínio.

15) Ressalvada a hipótese do Art. 903, parágrafo 5º do Código de Processo Civil , a proposta de arrematação é irrevogável e irretroatável e vincula o PROPONENTE. A ausência do depósito (Inadimplemento), acarretará a perda, em favor da execução , do valor já pago, além da integralidade da comissão ao Leiloeiro Judicial responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora em 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidaria de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer intimação para tanto.

16) Fica autorizada a visitação a do imóvel pelos interessados, desde que acompanhados pelo LEILOEIRO JUDICIAL ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada copia do despacho de nomeação, devidamente assinada pelo JUIZO, à qual se dá força de MANDADO JUDICIAL, que possibilita o ingresso e a visitação do imóvel a ser alienado. **É VEDADO AOS DEPOSITÁRIOS, CRIAR EMBARAÇOS À VISITAÇÃO DO BEM SOB SUA GUARDA , SOB PENA DE OFENSA AO ARTIGO 14, INCISO V DO CPC (ART. 77, INCISO IV DO NOVO CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providencia se mostre necessária.**

17) constitui ônus do(a) arrematante acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto a Unidade Judiciaria, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto a obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao Juízo responsável para as providências cabíveis. II O Leiloeiro nomeado pelo Juízo não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª. REGIÃO – TRT 12  
1ª. VARA DO TRABALHO DE JARAGUA DO SUL- SC

**18)** A arrematação será realizada no estado de uso e conservação que se encontram, sendo exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto ao ônus, ocupação viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive permissões.

**19)** Na hipótese de pagamento da dívida pelo executado ou formalização de acordo pelas partes nos autos antes da alienação judicial, quando já efetuado pelo aqui leiloeiro Judicial os trabalhos iniciais da HASTA PUBLICAM com a definição da data para a realização do Leilão, fica o executado obrigado ao pagamento da comissão ao aqui Leiloeiro nomeado pelo Juízo em 1% sobre o valor da execução, observando o mínimo de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**20)** Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência do(s) bem(s), inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras junto ao CRI, quando houver, deverão ser suportadas pelo(a) arrematante ou adjudicante.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** e esclarecimentos diretamente com o **Leiloeiro Oficial Judicial, Auxiliar do Juízo, Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto** pelo Telefone: (47) (47) 99190-1951 Celular/Watts, ou Escritório/Auditório/Galpão (47) 3065-7400, ou Email [leiloeiroeneasvasconcelos@gmail.com](mailto:leiloeiroeneasvasconcelos@gmail.com) ou [@leiloeiroeneasvasconcelos](https://www.instagram.com/leiloeiroeneasvasconcelos)

**Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2026**

**1ª. Vara do Trabalho de JARAGUÁ DO SUL - SC – TRT 12**

**Juiz do Trabalho Titular  
Dr. ROGERIO DIAS BARBOSA**

**Leiloeiro Oficial Judicial  
Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto  
AARC 143/2004/SC**